



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

Página

LEIS	2
DECRETOS	2
PORTARIAS	2
LICITAÇÕES	3

PODER EXECUTIVO 2025-2028

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Janete Dantas
Secretário Municipal de Finanças

Regina Célia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON LUIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARINA CORRÊA CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO ANDRADE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LUCAS PINTO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esportes Cultura e Turismo

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca - SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaoca.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano VI – Edição 286 de 08 de julho de 2026 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 2 de 3

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL N.º 898, DE 01 DE JULHO DE 2026

(Autoria: Vereadora Darzi Ferreira da Silva Mota)

"DÁ DENOMINAÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIONÍSIA PEREIRA DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO CARAÇAS, MUNICÍPIO DE ITAOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica denominada de "Escola Municipal de Educação Infantil Dionísia Pereira da Silva", o próprio municipal localizado na Rua Caetano Dias da Silva, nº 273, Itaoca/SP, CEP 18369-899, imóvel matriculado sob o nº 8.891.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação da referida escola mediante colocação de placas indicativas, bem como adotará as providências administrativas necessárias para atualização dos registros públicos e cadastrais competentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado eventuais disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 01 de julho de 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP

LEI MUNICIPAL N.º 897, DE 01 DE JULHO DE 2026

(Autoria: Vereador Leandro Duarte De Lima)

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRAS, REPAROS OU SERVIÇOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 19 da Lei Municipal nº 547, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Pela inobservância ao disposto nos artigos anteriores, será aplicada à concessionária, permissionária ou autorizatória de serviços públicos e, concomitantemente, à firma empreiteira, as seguintes multas:

I – Por não iniciar os reparos dos danos causados, resultantes de obras, reparos ou serviços executados em quaisquer dos locais indicados no art. 1º, no prazo fixado pela Prefeitura: **multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de atraso;**

II – Por não concluir os reparos no prazo fixado pela Prefeitura: **multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de atraso;**

III – Por não proceder aos reparos de acordo com as disposições desta Lei: **multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia e por infração, até sua correta execução;**

IV – Por não reparar a sinalização vertical, horizontal e semafórica no prazo determinado pela Prefeitura: **multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais),** dependendo das proporções dos serviços e dos danos causados;

V – Por não proceder à limpeza adequada do local: **multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais),** dependendo das proporções dos serviços;

VI – Pelo descumprimento não justificado de determinações de ordem técnica, administrativa ou de segurança emitidas pela Prefeitura: **multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais),** dependendo das proporções dos serviços.

§ 1º Reincidindo no mesmo motivo, as multas serão acrescidas, cumulativamente, de **20% (vinte por cento).**

§ 2º Multado, o órgão ou entidade responsável poderá requerer, no prazo de 5 (cinco) dias, a suspensão do efeito cumulativo, desde que apresente justificativa aceita pela Prefeitura.

§ 3º Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado."

Art. 2º - O artigo 21 da Lei Municipal nº 547, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Os profissionais legalmente responsáveis pela execução das obras, reparos ou serviços executados em desconformidade com a presente Lei estarão sujeitos à multa pessoal variável de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para cada obra, reparo ou serviço irregular."

Art. 3º - Fica acrescido o artigo 23-A à Lei Municipal nº 547, de 11 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 23-A. Compete ao setor municipal responsável pelas obras públicas, engenharia, planejamento urbano ou órgão equivalente promover a fiscalização do cumprimento desta Lei.

§ 1º Verificada infração às disposições desta Lei, deverá ser lavrado auto de infração circunstanciado, contendo a identificação do infrator, a descrição dos fatos, a indicação do dispositivo legal violado e a penalidade aplicada.

§ 2º Após o encerramento da fase administrativa e constituído definitivamente o crédito decorrente da multa aplicada, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município ou ao setor jurídico equivalente para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis visando à cobrança dos valores devidos.

§ 3º O encaminhamento previsto no parágrafo anterior não impede a adoção de medidas judiciais destinadas à reparação integral dos danos causados ao patrimônio público municipal.

§ 4º As multas previstas nesta Lei constituem receita pública municipal, podendo ser inscritas em dívida ativa para posterior cobrança administrativa e judicial."

Art. 4º - Fica acrescido o artigo 23-B à Lei Municipal nº 547, de 11 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 23-B. Os valores das multas previstas nesta Lei serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo."

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado eventuais disposições em contrário.
Itaoca/SP, em 01 de julho de 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1589, DE 30 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde CMS do Município de Itaoca/SP, e dá outras providências."

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Em observância ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 881, de 15 de dezembro de 2025, que alterou o artigo 2º da Lei Municipal nº 006, de 02 de março de 1993, ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS desta municipalidade que passará a ser composto dos seguintes membros e nos seguintes termos:-

I – Representantes dos Usuários:-

- Titular: Fabiana Aparecida Conceição CPF: 357.291.658-54;
- Suplente: Eleandra Cristina Rodrigues Mota - CPF: 319.476.418-75.
- Titular: Moacir de Oliveira Rosa CPF: 111.170.218-74;
- Suplente: Eliane Fátima da Silva Lima – CPF: 087.220.428-65.
- Titular: José Marques Nascimento CPF 015.788.133-44;
- Suplente: Maria Aparecida Jacinto Oliveira CPF: 132.643.488-88.
- Titular: Sabino Rodrigues Fortes Filho, CPF: 072.966.528-37;
- Suplente: Gilmar Santos Almeida, CPF 428.726.178-63.
- Titular :Odair Dias dos Santos., CPF 182.182.248-07;
- Suplente: Celina de Lima Pereira Santos, CPF 312.759.198-55.
- Titular: Darzi Ferreira da Silva Mota, CPF 318.716.758-63;
- Suplente: Serjo Carriel da Silva, CPF: 197.261.428-22.

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

- Titular: Andrea Maciel de Pontes dos Reis CPF 281.777.918-50;
- Suplente: Moises da Silva Dantas – CPF 181.849.828-6.
- Titular: Ilza Aparecida Gonçalves da Rosa - CPF 122.675.538-05;
- Suplente: Fabrícia Garcia Silva – CPF: 264.107.488-50.
- Titular: Sheila Rodrigues Pereira - CPF 435.451.828-78;
- Suplente: Vanessa Cristina de Oliveira Amaral CPF 262.155.188-24.

III– Representantes da Gestão:

- Titular: Alessandro Gilmar Hinckel Bospin – CPF 057.026.509-64;
- Suplente: Marina Corrêa Camargo –CPF 047.826.468-28.
- Titular: Ana Julia Rodrigues de Lima – CPF 383.014.918-25;
- Suplente: Sandra Inacio Assis dos Santos – CPF 302.650.778-42.
- Titular: Rogério Machado dos Santos – CPF 356.912.598-06;
- Suplente: Jayne Cristina Pires Cesar – CPF 420.468.608-70.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde tem caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Art. 3º - O Conselho terá o mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º - O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal de Itaoca/SP

PORTARIAS

PORTARIA Nº 151, DE 08 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias da Servidora Pública **VANESSA CRISTINA DA SILVA MIRANDA**, ocupante do cargo público de **DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, durante o período de 01/07 a 30/07 de 2.026;

CONSIDERANDO que a mesma solicitou a conversão de 1/3 (um terço), das suas férias em abono pecuniário em conformidade com o artigo 170, § 5º da Lei Complementar 007/2019.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica designada a Sra. **FABIANA DIAS DOS SANTOS WENGUER**, ocupante do cargo público de COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, para responder interinamente o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, durante o período compreendido entre os dias 01/07 a 20/07 de 2026.

ARTIGO 2º - A servidora designada perceberá a diferença salarial entre os vencimentos do seu emprego de origem e a remuneração do cargo fixada em Lei a ser exercido interinamente, na forma prevista no ANEXO I, da Lei Complementar nº 007/2019;

ARTIGO 3º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, cessando automaticamente em 20/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 150, DE 07 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA O USO DE VEÍCULO OFICIAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica autorizado o servidor abaixo relacionado, com o devido aceite e anuência, a utilizar os veículos oficiais patrimoniados para os desenvolvimentos de suas atividades relacionados ao setor ao qual está alocado:-

- **RONALDO RODRIGUES DOS REIS, CPF 541.954.358-38;**

ARTIGO 2º- O Servidor ora autorizado deve apresentar sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação), com a validade vigente e categoria compatível com o veículo que vier a ser conduzido; assumindo à partir deste ato as responsabilidades atinentes ao mau uso do patrimônio público assim como os eventuais danos resultantes de imprudência de condução.

ARTIGO 3º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 149, DE 06 DE JULHO DE 2026

"CONCEDE PONTO FACULTATIVO"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o feriado do **"Dia do Soldado Constitucionalista"** que será dia 09 de julho de 2.026; (Quinta-Feira).

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no seguinte dia:

10/07/2.026 – Sexta – Feira – Período Integral.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITAÓCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano VI – Edição 286 de 08 de julho de 2026 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 3 de 3

ARTIGO 2º- Somente funcionará os serviços de atividades essenciais como: limpeza pública transporte de pacientes (ambulância) SAMU, transporte de alunos, Vigia, cemitério, balsa e outras determinadas pela Administração Municipal.

Parágrafo Único: Os servidores públicos convocados para exercerem suas funções nos dias em que o ponto será facultativo, perceberam horas extras com o adicional de 50 % com fundamento nos termos do art. 115 da Lei Complementar n. 007/2019.

ARTIGO 3º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 148, DE 03 DE JULHO DE 2.026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO PÚBLICO DE CONFIANÇA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeada a Sra. **CHRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FORTES**, brasileira, casada, residente e domiciliada Avenida Independência nº 010 – centro Itaoca/SP, e-mail Chris.rsilvafortes@gmail.com, portadora da Cédula de Identidade nº 28.268.287-9/SSP-SP, CPF nº. 259.988.648-16, para exercer o cargo público de provimento em comissão de **“SECRETARIO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL”** – previsto no ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019, sob o regime jurídico estatutário.

ARTIGO 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP

PORTARIA Nº 147, DE 03 DE JULHO DE 2.026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO PÚBLICO DE CONFIANÇA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeado o Sr. **ROGERIO MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nicolau Dias de Monteiro nº 075 CDHU 2 Itaoca/SP, e-mail rogeriorms.itaoca@gmail.com, portador da Cédula de Identidade nº 42.189.709-0/SSP-SP, CPF nº. 356.912.598-06, para exercer o cargo público de provimento em comissão de **“DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO”** – previsto no ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019, sob o regime jurídico estatutário.

ARTIGO 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP

PORTARIA Nº 146, DE 02 DE JULHO DE 2.026

“CESSA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica cessado a nomeação do Sr. **ROGÉRIO MACHADO DOS SANTOS**, ocupante do cargo público em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL**, retornando ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 156/2024.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

LICITAÇÕES/CONTRATOS

Extrato de Homologação e Adjudicação

Processo nº 049/2026 – Pregão Presencial (RP)nº 014/2026.

O Prefeito do Município de Itaoca/SP **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial (RP) nº 014/2026, conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21 que tem por **objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 E DIESEL S500 DIRETAMENTE NA BOMBA DO POSTO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS NA CIDADE DE ITAÓCA/SP OU COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TANQUE, BOMBA E FILTRO, CEDIDO EM COMODATO, INCLUSIVE SUA INSTALAÇÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, adjudicando o item 1 no valor de R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e item 2 no valor de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, totalizando o valor global de R\$ 1.423.280,00 (um milhão

quatrocentos e vinte três mil duzentos e oitenta reais). Vigência 12 meses. Data de assinatura: 26/06/2026. Frederico Dia Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjudicação

Processo nº 058/2026 – Pregão Presencial nº 017/2026.

O Prefeito do Município de Itaoca/SP **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial nº 017/2026, conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21 que tem por **objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS 05 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EMEI BENEDITO DE PONTES FILHO, adjudicando os itens 9,10 e 12 para empresa CAROLINE DISQUE DA SILVA no valor de R\$ 192.767,00 (cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta e sete reais), itens 4, 5 e 13 para empresa CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 59.673,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais), itens 1,2,3,7 e 8 para empresa ELIEZER COUTO GONÇALVES – EIRELI ELETRONICOS no valor de R\$ 69.710,00 (sessenta e nove mil setecentos e dez reais) e itens 6 e 11 para empresa HELIO AILTON BARROS DE OLIVEIRA-MEI no valor de R\$ 71.450,00 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais). Vigência 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 06/07/2026. Frederico Dia Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjudicação

Processo nº 055/2026 – Pregão Presencial (RP)nº 016/2026.

O Prefeito do Município de Itaoca/SP **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial (RP) nº 016/2026, conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21 que tem por **objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÓCA/SP, PARA CONSULTAS E EXAMES NOS MUNICÍPIOS DE ITAPEVA, ITAPETININGA, SOROCABA, SÃO PAULO, BOTUCATU, JAÚ, SALTO, ITU, CURITIBA/PR, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EVENTUALMENTE NOS SÁBADOS, CASO HAJA NECESSIDADE, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, adjudicando o item 1 no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para empresa DAIANE GONÇALVES DE LIMA, totalizando o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência 12 meses. Data de assinatura: 06/07/2026. Frederico Dia Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 056/2026

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP -**Contratado:** CAROLINE DISQUE DA SILVA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS 05 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EMEI BENEDITO DE PONTES FILHO, no valor global de R\$ 192.767,00 (cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta e sete reais). Vigência 02 (dois) meses. Data de assinatura: 06/07/2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 057/2026

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP -**Contratado:** CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMATICA LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS 05 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EMEI BENEDITO DE PONTES FILHO, no valor global de R\$ 59.673,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais). Vigência 02 (dois) meses. Data de assinatura: 06/07/2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 058/2026

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP -**Contratado:** ELIEZER COUTO GONÇALVES – EIRELI ELETRONICOS. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS 05 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EMEI BENEDITO DE PONTES FILHO, no valor global R\$ 69.710,00 (sessenta e nove mil setecentos e dez reais). Vigência 02 (dois) meses. Data de assinatura: 06/07/2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 059/2026

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP -**Contratado:** HELIO AILTON BARROS DE OLIVEIRA-MEI. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS 05 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EMEI BENEDITO DE PONTES FILHO, no valor global R\$ 71.450,00 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência 02 (dois) meses. Data de assinatura: 06/07/2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 Processo Adm: Nº 60/2026

Objeto: Aquisição de dois veículos de passeio de 05 lugares 4 portas em atendimento as secretarias Municipais de Saúde e Administração. Empresa vencedora valor total: R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais): **APPLAUSO VEICULOS LTDA** (02084388000181) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ITAÓCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Itaoca (SP), terça-feira, 07 de julho de 2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 060/2026

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** APPLAUSO VEÍCULOS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO DE PASSEIO DE 05 LUGARES 4 PORTAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, no valor global de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). Vigência 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 07/07/2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.